



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0646677/2019                                                                                                         |                                                                                                                          |                                     |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PA COPAM Nº: 5119/2004/004/2019                                                                                                                                                 |                                                                                                                          | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |                                                                                       |
| EMPREENDEDOR: Júlio César Gomes de Almeida                                                                                                                                      |                                                                                                                          | CPF: 570.053.386-15                 |                                                                                       |
| EMPREENHIMENTO: Fazenda Carrapato                                                                                                                                               |                                                                                                                          | CPF: 570.053.386-15                 |                                                                                       |
| MUNICÍPIO: Vazante                                                                                                                                                              |                                                                                                                          | ZONA: Rural                         |                                                                                       |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. |                                                                                                                          |                                     |                                                                                       |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                          | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO<br>(DN COPAM 217/2017)                                                                 | CLASSE                              | CRITÉRIO<br>LOCACIONAL                                                                |
| G-01-01-5                                                                                                                                                                       | Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) | 2                                   | 0                                                                                     |
| G-01-03-1                                                                                                                                                                       | Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura                   | NP                                  | 0                                                                                     |
| G-02-04-6                                                                                                                                                                       | Suinocultura                                                                                                             | 2                                   | 0                                                                                     |
| G-02-07-0                                                                                                                                                                       | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo                                   | NP                                  | 0                                                                                     |
| G-02-08-9                                                                                                                                                                       | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento                             | NP                                  | 0                                                                                     |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                                                                                |                                                                                                                          | REGISTRO:                           |                                                                                       |
| Ana Esméria Iacerta Valverde – Engenheira Agrícola<br>Daniel Caixeta Moraes - Técnico em Meio Ambiente                                                                          |                                                                                                                          | CREA MG 40495<br>CRT MG 1401787118  |                                                                                       |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                                                                              |                                                                                                                          | MATRÍCULA                           | ASSINATURA                                                                            |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres<br>Analista ambiental                                                                                                                       |                                                                                                                          | 1147830-2                           | Ana Flávia C. L. Felipe Torres<br>Analista Ambiental<br>SUBCOPAM NOR - Masp: 11478302 |
| De acordo:<br>Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental                                                                                               |                                                                                                                          | 1148399-7                           |                                                                                       |



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0845127/2018**

O empreendimento Fazenda Carrapato, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Unai/MG. Em 03/10/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 5119/2004/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (15 ha), Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (30 ha), Suinocultura (500 cabeças), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (50 cabeças), classificado na classe 2, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório e mapa apresentados.

O empreendimento tem área útil de 48,2986 ha e área total de 53,3446 ha registrados na matrícula 18.098. A área remanescente de vegetação nativa é de 2,2959, sendo a área de Reserva Legal de 12,6873 ha compensada na matrícula 17.679, averbada no Cartório da Comarca de Presidente Olegário e devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3137106-CB17124E156E444BA73D154032CBAC77.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental. O empreendedor deverá implantar tratamento de esgoto como previsto no RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, alteração da disponibilidade hídrica, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna à caça e à pesca, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento. As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de captação em 3 poços e 1 direta no Córrego do Macaco com as Portarias nº 354/2018, 1713/2015, 2379/2018 e 1701776/2018, respectivamente.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Carrapato" para as atividades de Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (15 ha), Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (30 ha), Suinocultura (500 cabeças), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (50 cabeças), no município de Lagamar/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Carrapato

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo*                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. | Durante a vigência da licença |
| 02   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.      | Durante a vigência da licença |
| 03   | Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.                                                          | 120 dias                      |
| 04   | Executar o Monitoramento da Fertirrigação apresentado, analisando os parâmetros propostos.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Anualmente                    |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

